



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ



Lei Municipal nº 644/2009

Publicado no Folha do Iguaçu  
Edição nº 425 em 12/12/2009  
Responsável

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a realocação de dois imóveis, para fins de alinhamento predial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Município de Reserva do Iguaçu autorizado a realocação de duas residências localizadas no perímetro urbano, para fins de alinhamento predial permitindo a continuidade da construção de rede de energia elétrica e também implementação de iluminação pública, conforme descrição a seguir:

01 – Casa em madeira medindo 102 m<sup>2</sup>, na quadra 90, área 03, na Rua Joaquim Nunes, pertencente a Senhora Cirene Alexandre de Camargo;

02 – Casa em madeira, medindo 126,80 m<sup>2</sup>, localizada na quadra 90, área 02, na Rua Joaquim Nunes, pertencente a Senhora Marli Alves de Ramos Macedo.

**Art. 2º** - Os custos de desmanche e reconstrução dos imóveis acima descritos serão de responsabilidade do Município de Reserva do Iguaçu, os quais são estimados em R\$ 30.508,40 (trinta mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos) mediante observação da Lei 8.666/933 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ



**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu-PR, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2009.

  
**SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal